



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz das Palmeiras

(Criado pela Lei nº 1599/2004, de 22 de Abril de 2004)

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS APLICADAS EM 14/07/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz das Palmeiras (SP), usando de suas atribuições legais, torna público o **GABARITO OFICIAL DAS PROVAS**, do Processo de Escolha – Resolução nº 03/2019, conforme segue:

PROVA OBJETIVA - CONSELHEIRO TUTELAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	D	C	D	D	B	C	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	B	C	D	B	A	B	C

PROVA DISSERTATIVA – ESPELHO DE RESPOSTA

Uma criança ou adolescente vivendo uma situação de ameaça ou violação de direitos será sempre um caso de configuração única, com identidade própria, mesmo que as ameaças ou violações observadas sejam comuns na sociedade. Nesse sentido, disserte sobre a importância de órgãos, instâncias e profissionais de âmbito público que atuam em prol da efetivação da garantia de direitos e deveres de crianças e adolescentes no país.

Contexto de resposta:

Artigo 13 - § 2º Os serviços de saúde em suas diferentes portas de entrada, os serviços de assistência social em seu componente especializado, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças na faixa etária da primeira infância com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza, formulando projeto terapêutico singular que inclua intervenção em rede e, se necessário, acompanhamento domiciliar.

70 A - II - a integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz das Palmeiras

(Criado pela Lei nº 1599/2004, de 22 de Abril de 2004)

- § 4o Salvo determinação em contrário da autoridade judiciária competente, as entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional, se necessário com o auxílio do Conselho Tutelar e dos órgãos de assistência social, estimularão o contato da criança ou adolescente com seus pais e parentes, em cumprimento ao disposto nos incisos I e VIII do caput deste artigo.
- VI - a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Santa Cruz das Palmeiras, 15 de julho de 2019.

APARECIDA ANGELA MALVESTITI POSSE
Presidente do CMDCA de Santa Cruz das Palmeiras